



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**  
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026 · Ano X | Edição nº 2143

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	8
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Extrato .....	9
Aviso de Licitação .....	9
Autorização de Contratação Direta .....	9
Aviso de Contratação Direta .....	10
Deliberação .....	10
<b>Outros Atos</b> .....	11
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Portarias .....	15
<b>Outras Entidades</b> .....	15
<b>Terceiro Setor</b> .....	15
Extrato - Termo de Colaboração .....	15



<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

**LEI N.º 5.290, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

*Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia o Programa “Ponto Digital de Recompensas”, como instrumento simbólico de estímulo à cidadania digital, à sustentabilidade e à participação social, e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito do Município de Olímpia, o Ponto Digital de Recompensas de caráter simbólico, não conversível em moeda de curso legal, destinada exclusivamente a ações de engajamento, reconhecimento e incentivo à interação do cidadão com os serviços públicos digitais disponibilizados pelo Sistema Conecta + Olímpia.

**Art. 2.º** O Ponto Digital de Recompensas integra a política municipal de inovação e transformação digital, podendo ser utilizada como instrumento de educação cidadã, sustentabilidade, transparência pública e participação social.

**Art. 3.º** O Programa “Ponto Digital de Recompensas” poderá ter sua denominação oficial, identidade institucional e forma de apresentação pública definidas no decreto de regulamentação, observado o disposto nesta Lei.

**CAPÍTULO II**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 4.º** O Ponto Digital de Recompensas:

I - não possui valor monetário, patrimonial, crédito ou fiscal;

II - não pode ser comercializada, transferida, trocada ou convertida em dinheiro ou ativos;

III - tem finalidade educativa e social, voltada ao reconhecimento simbólico de ações cidadãs;

IV - destina-se a recompensar usuários por engajamento em programas, consultas, campanhas ou serviços públicos;

V - poderá integrar programas de valorização de servidores e agentes parceiros, conforme regulamento.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 5.º** A gestão técnica e operacional do Ponto Digital de Recompensas caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil, com apoio de outras secretarias e órgãos da administração direta e indireta.

**§ 1.º** A emissão, controle e registro do Ponto serão

realizados digitalmente no Sistema Conecta + Olímpia, com rastreabilidade e segurança de dados, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

**§ 2.º** O Executivo regulamentará os critérios de atribuição, acúmulo, expiração e resgate dos Pontos.

**§ 3.º** Poderá ser instituído Comitê Gestor do Ponto Digital de Recompensas, composto por representantes da administração e sociedade civil.

**CAPÍTULO IV**

**DA CONCESSÃO E DO RESGATE DE BENEFÍCIOS**

**Art. 6.º** O Ponto Digital de Recompensas poderá ser concedida aos cidadãos que:

I - participarem de consultas públicas, audiências e programas de governo digital;

II - realizarem cadastros ou atualizações no Sistema Conecta + Olímpia;

III - utilizarem serviços digitais municipais de forma recorrente;

IV - colaborarem com sugestões ou avaliações de serviços públicos;

V - participarem de campanhas educativas, ambientais ou sociais;

VI - atuarem como multiplicadores digitais ou voluntários.

**Art. 7.º** Os Pontos acumulados poderão ser trocados por benefícios simbólicos, como:

I - certificados de mérito cívico;

II - acesso prioritário a cursos e oficinas;

III - itens promocionais e institucionais sem valor comercial;

IV - selos digitais e reconhecimentos públicos;

V - participação em eventos oficiais como o “Café com o Prefeito”;

VI - benefícios ofertados por entidades parceiras mediante Termos de Cooperação.

**Art. 8.º** No âmbito do Programa Ponto Digital de Recompensas, poderá ser instituído ranking de participação cidadã, como instrumento simbólico, educativo e motivacional, destinado ao reconhecimento da cidadania ativa e ao estímulo à participação da população nas ações, programas e serviços públicos digitais do Município.

**§ 1.º** A classificação dos participantes será realizada de forma transparente, com base na pontuação acumulada ao longo de período previamente definido, refletindo o nível de engajamento em iniciativas educativas, sociais, ambientais e de inovação pública, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

**§ 2.º** O ranking terá caráter exclusivamente educativo e motivacional, não gerando qualquer direito de natureza econômica, patrimonial, creditícia ou financeira, nem expectativa de direito.

**§ 3.º** A evolução dos participantes será reconhecida por meio de Selos Digitais de Engajamento, tais como Bronze, Prata e Ouro, ou outras denominações definidas em regulamento, podendo ser representada por barra de status ou mecanismo visual equivalente, demonstrando o progresso individual no período de apuração.

**§ 4.º** Cada Selo Digital poderá desbloquear benefícios específicos de natureza simbólica, educativa ou institucional, nos termos desta Lei e de sua regulamentação, sendo vedada qualquer conversão em

moeda, vantagem econômica ou compensação financeira.

**§ 5.º** O ranking e os Selos Digitais constituem instrumentos de fortalecimento da cidadania digital, da transparência, do engajamento social e do aprimoramento das políticas públicas municipais.

**Parágrafo único.** Os benefícios não gerarão qualquer direito de natureza patrimonial, trabalhista ou previdenciária.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS PARCERIAS E COOPERAÇÕES**

**Art. 9.º** O Município de Olímpia poderá firmar Termos de Cooperação Técnica e Institucional com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil para apoiar o Programa Ponto Digital de Recompensas.

**§ 1.º** As parcerias terão caráter não financeiro, não implicando repasse de recursos, remuneração ou contrapartida econômica.

**§ 2.º** As informações sobre os parceiros e benefícios oferecidos serão publicadas no Portal da Transparência e no Sistema Conecta + Olímpia.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**Art. 10.** Todas as operações relativas ao Ponto Digital de Recompensas serão registradas digitalmente, assegurando rastreabilidade, integridade e auditoria de dados.

**§ 1.º** A Secretaria gestora publicará relatórios anuais de desempenho e impacto do programa.

**§ 2.º** Os relatórios serão disponibilizados no Portal da Transparência e em painel público digital.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS VEDAÇÕES**

**Art. 11.** É vedado:

I - utilizar o Ponto Digital de Recompensas para transações comerciais ou financeiras;

II - transferir, vender ou negociar pontos entre usuários;

III - conceder benefícios que impliquem renúncia de receita pública sem previsão legal.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, podendo atualizar normas operacionais por decreto.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **LEI N.º 5.291, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.045, de 23 de

dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A alínea "b", do inciso I, do artigo 19., da Lei Municipal n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 19. (...):**

*I - Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais;*

*a- (...);*

*b- Divisão de Captação Estratégica, com 1 (um) setor: Setor de Relações Federativas e Investimentos;*

*c- (...);*

*d- (...);*

*e- (...)."*

**Art. 2.º** Fica acrescido alínea "f", no inciso I, do artigo 61., da Lei Municipal n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

**"Art. 61. (...):**

*I - Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura;*

*a- (...);*

*b- (...);*

*c- (...);*

*d- (...);*

*e- (...);*

*f- Divisão de Convênios e Operações de Recursos Externos, com 2 (dois) setores: Setor de Operacionalização de Convênios e Setor de Prestação de Contas e Monitoramento."*

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **LEI N.º 5.292, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor das Secretarias a seguir, **créditos especiais**, no valor de R\$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.06.01	DIV ADM, PLANEJ, DESENV E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
27.695.0011.2.038	INCENTIVO A ATIVIDADES E AÇÕES DE FORTALECIMENTO T	
4.4.90.52.00 -	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCUL.	88.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0028.2.073	GESTÃO EFICIENTE DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCUL.	4.480,00
3.3.90.39.00 -	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCUL.	42.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
4.4.90.52.00 -	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCUL.	148.420,00
	<b>TOTAL</b>	<b>282.900,00</b>

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	DIVISÃO ADM., CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.122.0025.2.065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00 -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TESOURO	7.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>7.000,00</b>

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	DIVISÃO ADM., CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.122.0025.2.065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00 -	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
278		
	TESOURO	7.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>7.000,00</b>

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 6.945.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais) para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.05.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02.05.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
27.813.0010.2.035	APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
4.4.90.52.00 -	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
149		

	TESOURO	30.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.04	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.305.0020.2.053	AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E EN	
3.1.90.11.00 -	218 VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	
	TESOURO	300.000,00
3.1.90.13.00 -	492 OBRIGACOES PATRONAIS	
	TESOURO	100.000,00

3.3.90.46.00 -	494 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	100.000,00
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	100.000,00

02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	DIVISÃO ADM., CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.122.0025.2.065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	

3.3.90.30.00 -	273 MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	150.000,00

02.13.00	SECRETARIA M DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.13.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	

15.451.0034.1.006	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
4.4.90.51.00 -	418 OBRAS E INSTALACOES	
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	6.000.000,00

02.15.00	SECRET MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBIL. URBANA	
----------	--	--

02.15.03	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
06.181.0040.2.104	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00 -	451 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	165.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.945.000,00</b>

Art. 6.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 5º serão cobertos com a anulação das seguintes dotações:

02.05.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02.05.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0010.2.035	APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00 -	147 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	30.000,00

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.04	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	

10.304.0020.2.054	AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00 -	217 VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	
	TESOURO	500.000,00
10.305.0020.2.053	AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E EN	
3.1.90.11.00 -	218 VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	100.000,00

02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	DIVISÃO ADM., CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	

12.122.0025.2.065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00 -	278 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	150.000,00
02.13.00	SECRETARIA M DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.13.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	

15.451.0034.1.002	OBRAS E INSTALACOES	
4.4.90.51.00 -	416 OBRAS E INSTALACOES	
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	6.000.000,00
02.15.00	SECRET MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBIL. URBANA	
02.15.03	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	

06.181.0040.2.104	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 -	449 MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	165.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.945.000,00</b>

**Art. 7.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, para reforço de dotação no valor de R\$ 9.950.072,03 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil, setenta e dois reais e três centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.07.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE	
02.07.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
13.391.0012.2.042	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E DEFESA DO FOLCL	
4.4.90.52.00 - 173	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	500.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.11.01	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
04.122.0030.1.003	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00 - 356	AQUISICAO DE IMOVEIS	
	TESOURO	889.220,69
02.13.00	SECRETARIA M. DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.13.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
15.451.0034.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00 - 416	OBRAS E INSTALACOES	
	TESOURO	8.560.851,34
	TOTAL	9.950.072,03

**Art. 8.º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 7.º, decorrem de Superavit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9.º** O poder executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem dessa Lei, no Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 5.213/2025, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, Lei nº 5.214/2025, e suas alterações posteriores, na receita estimada e despesas fixadas para o exercício de 2026, aprovada pela Lei nº 5.218/2025.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **LEI N.º 5.293, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre permutas de áreas de propriedade do Município da Estância Turística de Olímpia por área pertencente a Carlos Humberto Olmos e Marlene Aparecida Polisselli Olmos, e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 113, e do artigo 114, ambos da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas descritas dos imóveis de sua propriedade, a saber:

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **ÁREA - DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA N° 56.144**

**Área: 3,2405 ha**

**IMÓVEL:** Um imóvel rural, com a área de 3,2405 hectares de terras ou 32.405,89 metros quadrados, situado na "FAZENDA OLHOS D'ÁGUA", com a denominação particular de "ESTANCIA BOA VISTA", designado como gleba "C", neste município de Olímpia-SP, sem benfeitorias, localizado dentro do seguinte perímetro: "inicia no marco denominado "01-A", na confrontação com a Rodovia Wilquem Manoel Neves, distando 25,00 metros de seu eixo e com a Gleba "A" - Matrícula N° 56.143, de propriedade de Augusto Jacinto Zanotti e sua mulher Rosimar Cristina Barruchelo Zanotti; daí, segue confrontando com a Gleba "A" - Matrícula N° 56.143, de propriedade de Augusto Jacinto Zanotti e sua mulher Rosimar Cristina Barruchelo Zanotti, no rumo de 71º20'00"NE - 117,65 metros até encontrar o marco denominado "02-A"; daí, vire a esquerda e segue confrontado com a Gleba "A" - Matrícula N° 56.143, de propriedade de Augusto Jacinto Zanotti e sua mulher Rosimar Cristina Barruchelo Zanotti, no rumo de 18º40'00"NW - 170,00 metros até encontrar o marco denominado "03-A"; daí, vire a direita e segue confrontando com a área da Matrícula N° 15.136, de propriedade de Augusto Jacinto Zanotti e sua mulher Rosimar Cristina Barruchelo Zanotti, no rumo de 71º20'00"NE - 117,65 metros até encontrar o marco denominado "04-A"; daí, vire a direita e segue confrontado com a área da Gleba "B" - Matrícula N° 56.144, de propriedade de Augusto Jacinto Zanotti e sua mulher Rosimar Cristina Barruchelo Zanotti, no rumo de 18º40'00"SE - 206,61 metros até encontrar o marco denominado "05-A"; daí, vire a direita e segue confrontando com José Lourenço Filho e sua mulher, objeto da Matrícula nº 29.800, no rumo de 59º18'07"SW - 17,20 metros até encontrar o marco denominado "6-A"; daí, segue na mesma confrontação com a área da Matrícula nº 29.800 de José Lourenço Filho e sua mulher, no rumo de 47º17'59"SW - 4,68 metros até encontrar o marco denominado "7-A"; daí vire a esquerda na mesma confrontação, objeto da Matrícula nº 29.800 de José Lourenço Filho e sua mulher, no rumo de 4º41'21"SE - 34,37 metros até encontrar o marco denominado "8-A"; daí vire a direita na confrontando com Aparecida Lourdes da Silva & Outros, sucessor de Manoel Pereira da Silva & sua mulher, objeto da Matrícula nº 4.387, no rumo 84º15'36"SW - 221,27 metros até encontrar o marco denominado "9-A"; daí finalmente, vire a direita, margeando a Rodovia Wilquem Manoel Neves, no rumo 18º40'00"NW - 30,00 metros até encontrar o marco denominado "1-A", onde teve início esta descrição.

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **ÁREA - TRANSCRIÇÃO N° 24.680**

UM PRÉDIO, com 453,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), de área construída, que recebeu o nº 868, com frente para a Avenida Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, com uma área de 6.000,00 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados) dentro das seguintes divisas: “começando num marco de madeira denominado 0 (zero), cravado à margem direita da estrada municipal que vai de Olímpia à Rodovia Estadual que liga São José do Rio Preto – Barretos; segue rumo 7°00’ NE. numa distância de 120,00 (cento e vinte metros) até o marco nº1, confrontando com a mesma estrada municipal; daí, segue à direita rumo 83°00’ SE. numa distância de 50,00 (cinquenta metros) até o marco nº2, confrontando com os doadores; daí segue à direita rumo 7°00’ SW, numa distância de 120,00 (cento e vinte metros), confrontando ainda com os doadores; daí segue à direita rumo 83°00’ NW. numa distância de 50,00 (cinquenta metros) até o ponto de partida que é o marco 0 (zero), confrontando ainda com os doadores, sendo magnéticos os rumos de toda a poligonal”.

**Art. 2.º** As áreas dos imóveis indicadas no art. 1º serão permutadas pela parte de área do imóvel matriculado sob o nº. 91.017, do C.R.I. da Comarca de Olímpia/SP, de propriedade de CARLOS HUMBERTO OLMOS e MARLENE APARECIDA POLISELLI OLMOS, a saber:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO - Parte da Matrícula nº 91.017

Área: 14,0294 ha

Inicia-se no vértice P1, vértice de divisa entre a Estrada Vicinal OLP-050 e parte da matrícula nº91.017, deste segue confrontando com parte da matrícula nº91.017 com os seguintes azimutes e distâncias de 68°36’24” e 409,53 metros até o vértice P2, 148°56’12” e 500,04 metros até o vértice P3, 283°04’05” e 315,97 metros até o vértice PMSP-M-1142, deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº26.448 com os seguintes azimutes e distâncias de 282°21’ e 157,24 metros até o vértice PMSP-M-1143, 282°21’ e 150,16 metros até o vértice PMSP-V-1728, deste segue confrontando com a Estrada Vicinal OLP-050 com os seguintes azimutes e distâncias de 349°37’ e 8,04 metros até o vértice PMSP-V-1729, 349°33’ e 22,05 metros até o vértice PMSP-V-1730, 348°56’ e 16,45 metros até o vértice PMSP-V-1731, 348°06’ e 16,15 metros até o vértice PMSP-V-1732, 346°19’ e 17,51 metros até o vértice PMSP-V-1733, 344°50’ e 15,39 metros até o vértice PMSP-V-1734, 343°36’ e 16,09 metros até o vértice PMSP-V-1735, 342°50’ e 16,67 metros até o vértice PMSP-V-1736, 341°38’ e 13,49 metros até o vértice P1, ponto inicial desta descrição. Encerrando uma área de 14,0294 ha.

**Art. 3.º** A área do imóvel matriculado sob o nº. 56.144, do C.R.I. Local, restou avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município pela quantia total de R\$ 1.519.512,18 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos) e o imóvel transcrito sob o nº 24.680, do C.R.I. Local, restou avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município pela quantia total de R\$ 3.085.981,23 (três milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), sendo o imóvel matriculado sob o nº 91.017, do

C.R.I. Local, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis em R\$ 4.919.180,00 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil e cento e oitenta reais), conforme avaliações imobiliárias integrantes da presente lei.

**Art. 4.º** Considerando as avaliações imobiliárias que integram esta lei e diante do interesse público envolvido, bem como a justificativa da permuta apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a permuta de que trata esta lei se processará com torna de valores, cabendo ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA o pagamento do valor de R\$ 313.686,59 (trezentos e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) em favor de CARLOS HUMBERTO OLMOS e MARLENE APARECIDA POLISELLI OLMOS, nos termos das avaliações levadas a efeito pela municipalidade, na data da lavratura da Escritura Pública, que será lavrada pelo Tabelião de Notas/Títulos no prazo limite de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual prazo a critério do Poder Público Local.

**Art. 5.º** As áreas descritas no art. 1º desta lei pertencem ao Município da Estância Turística de Olímpia, conforme atestam as Escrituras Públicas lavradas perante o 1º e 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Olímpia/SP, fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 6.º** Fica desafetada de sua destinação originária, bem como autorizada as permutas, a área de 3,24,05 hectares de terras ou 32.405,89 metros quadrados do imóvel matriculado sob o nº 56.144, do C.R.I. Local, descrita na Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Olímpia/SP, Livro nº 833, pág. 222/229, passando a integrar o patrimônio disponível do Município da Estância Turística de Olímpia.

**Art. 7.º** A área descrita no art. 2º desta Lei passará a pertencer ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, com a devida transferência do domínio/propriedade à municipalidade, sendo que as áreas descritas no art. 1º desta Lei passará a pertencer aos Srs. CARLOS HUMBERTO OLMOS e MARLENE APARECIDA POLISELLI OLMOS, na ocasião da lavratura da escritura pública, transmitindo a posse de cada área no ato da data da assinatura da escritura pública lavrada em Cartório/Tabelião.

**Art. 8.º** A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e dos Laudos de Avaliações Prévias dos bens imóveis a serem permutados, devendo se efetivar mediante Escritura Pública de Permuta de Bens Imóveis.

**Art. 9.º** As despesas relativas às permutas de bens imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes à lavratura de Escritura Pública e respectivos registros, bem como os demais emolumentos de Cartórios correrão às expensas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

**Parágrafo único.** Lavrada a escritura pública de permuta, seus efeitos valerão como anuência para fins de abertura de matrícula de imóvel da área desmembrada objeto desta lei, caso necessária, atualizações/criações de novas matrículas relacionadas, tais quais os demais atos registrais junto ao Oficial de Registro de Imóveis da



Comarca de Olímpia requeridos pelo Município da Estância Turística de Olímpia.

**Art. 10.** Não incidirá o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis nesta transação, de acordo com o previsto no art. 98, I, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, do Código Tributário Municipal.

**Art. 11.** A finalidade da permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público envolvido, de conveniência administrativa, e pela necessidade de regularização de área para a implantação do novo distrito industrial do Município da Estância Turística de Olímpia, com o objetivo de atender o interesse da população/coletividade e justificativa da destinação da área, sendo esta a característica apresentada pelo imóvel de propriedade do particular.

**Art. 12.** A permuta das áreas descritas está condicionada à aprovação da lei em comento.

**Art. 13.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

## Decretos

### DECRETO N.º 9.951, DE 24 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias equipamento e material permanente e indenizações e restituições;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a superavit do exercício anterior,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 285.160,31 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.12.00	SECRETARIA MUN DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
02.12.04	DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL

	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
04.122.0031.2.089	GESTÃO E SUPORTE ÀS OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00 - 387	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	60.000,00
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA M. DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.13.03</b>	<b>DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0034.2.098	GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.93.00 - 415	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINÇ.	225.160,31
	<b>TOTAL</b>	<b>285.160,31</b>

**Art. 2.º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 6.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**CLEBER JOSÉ CISOTTO**

*Secretário Municipal de Planejamento e Finanças*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

## Portarias

### PORTARIA N.º 57.546, DE 24 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre dispensa de Professor de Educação Básica - ACT.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando - DGRH, datado de 23 de março de 2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica dispensada, a partir de 24/03/2026, a Senhora **JOSIANE RODRIGUES DE S. FRANCEZ**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*461378\*\*, das funções de Professor de Educação Básica II - ACT, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 57.259, de 04 de fevereiro de 2026.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Diretor de Normas e Atos Oficiais

**PORTARIA N.º 57.547, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre dispensa de Auxiliar de Educação.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica dispensada, a partir de 23/03/2026, a Senhora **JESSICA BEATRIZ MARTINEZ**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*296718\*\*, das funções de Auxiliar de Educação, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 56.270, de 15 de agosto de 2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Diretor de Normas e Atos Oficiais

**PORTARIA N.º 57.548, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Educação.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica contratada, a partir de 23 de março de 2026, a Senhora **JESSICA BEATRIZ MARTINEZ**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*296718\*\*, habilitada através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 07/2025, para exercer as funções de Auxiliar de Educação, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Diretor de Normas e Atos Oficiais

**Licitações e Contratos****Extrato**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Associação Olímpiese de Rodeio Completo e Tradições Culturais - AORC. Objeto: cooperação mútua entre as partes para a organização e realização do evento/manifestação cultural 10º Olímpia Rodeo Festival e da 2ª Edição Olímpia + Agro a serem realizados entre os dias 07 e 09 de maio de 2026, no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant'Anna", sem transferência direta de recursos financeiros da Administração Pública para a Entidade/Associação. Data de Assinatura: 06/03/2026. Termo de Cooperação: N° 01/2026. Vigência: 04 (quatro) meses.

**Aviso de Licitação****Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 23/2026

Objeto: Aquisição de materiais e acessórios para manutenção da iluminação pública, para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 08/04/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 08/04/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 24 de março de 2026.

Karolini Escobar de Souza

**Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras**

**Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico n°. 24/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de corrida de rua, com sistema de cronometragem eletrônica, materiais e equipamentos para realização da 47ª "Corrida e Caminhada Pedestre do Trabalhador" do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 10/04/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 10/04/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 24 de março de 2026.

Karolini Escobar de Souza

**Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras**

**Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 269/2026, Processo Administrativo nº 162502/2026 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, pessoa jurídica de direito privado **RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ**:



**14.687.471/0001-24** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS EM CLÍNICA DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA PACIENTE ADULTO/FEMININO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, no valor total de R\$ 23.910,00 (Vinte três mil novecentos e dez reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 107.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 18 de março de 2026.

**Edna Marques da Silva**

Secretária Municipal da Assistência Social e  
Desenvolvimento Social

### Aviso de Contratação Direta

#### **Aviso de Contratação Direta Exclusivo “ME” e “EPP”**

Dispensa nº.287/2026 - Eletrônica

Objeto: Aquisição de vacinas polivalente caninas, para atender às necessidades do centro de acolhimento animal “São Francisco de Assis” na Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 31/03/2026 às 08h30. Disputa das 09h às 15h do dia 31/03/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 24 de Março de 2026.

Karolini Escobar de Souza

**Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de  
Compras**

### Deliberação

#### **Extrato do Termo de Deliberação**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026

A comissão de Contratação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público para fins da lei nº 14.133/21, que na sessão de julgamento das propostas apresentadas à Concorrência Presencial nº 02/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de construção civil para execução de obra comum de engenharia de obra de arte urbana, sendo uma ponte sobre o Córrego Olhos D'água e pavimentação asfáltica, localizada no cruzamento da Avenida Benito Benatti com a Rua Guarani no Di Vitória Condominium em Olímpia/SP, foi declarada vencedora a empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ nº 49.681.778/0001-00, com o valor de R\$ 4.194.728,27, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, conforme disposto no item 12.2 do edital.

Olímpia, 24 de março de 2026.

Rodrigo Gonçalves de Jesus  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## Outros Atos



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

ATA DE REUNIÃOFUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIOECONÔMICO - FUMDURBS

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de desenvolvimento Urbano – FUMDURBS, através de seu Presidente, o Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no uso de suas atribuições contidas no art. art. 9º, XII, XIII e art. 10º, XXIII, XXIV, todas do Decreto nº 9.845/2025, DETERMINA a publicação do extrato contendo os assuntos ora discutidos, relativos a apoiar e realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, e execução de obras, melhorias de equipamentos públicos, projetos e programas nas áreas da saúde, assistência social, cultura, esportes e lazer.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Comunicações Gerais; 2. Deliberação sobre as demandas apresentadas; 3. Deliberações finais e sobre futuras demandas e solicitações ao Conselho Gestor.

EXTRATO DE ATA

O Sr. LEANDRO PIERIN GALLINA, Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de desenvolvimento Urbano – FUMDURBS, nesta data, iniciou a reunião às 08h05min, na sala de reuniões situada no gabinete da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 54, estando presentes: CLEBER JOSÉ CISOTTO, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais; RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI, Secretária Municipal da Casa Civil; MAX MENA, Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente; em seguida passando para os temas descritos na pauta da reunião:



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-100  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

Página 1 de 3

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

1) Comunicações Gerais: utilização de recursos para realizar investimentos destinados aos programas, projetos e execução de obras, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 254/2021, que foi aprovado por unanimidade.

2) Deliberação sobre Demandas: Em relação ao segundo item de pauta, foram apresentados os assuntos de forma individual, conforme segue:

2.1) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO COM FINALIDADE INDUSTRIAL.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

Assunto: Projeto de Loteamento Industrial.

Decisão: Após relatoria e apresentação de 3 orçamentos (cotação de preços), o Conselho deliberou favoravelmente, por unanimidade de votos, pela proposta de Contratação.

3) Deliberações finais e sobre futuras demandas e solicitações ao Conselho Gestor: Em relação ao terceiro item de pauta, após os relatos dos eventos que sucederam a reunião, ficou estipulado a apresentação de futuras demandas e solicitação na Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, que é responsável por gerir, coordenar e gerenciar a execução de políticas de Desenvolvimento Urbano Municipal, nos termos do art. 9º, XII, XIII e art. 10º, XXIII, XXIV, todos do Decreto nº 9.845/2025.



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

Página 2 de 3



**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de desenvolvimento Urbano – FUMDURBS, Sr. Leandro Pierin Gallina, Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, agradeceu a participação de todos presentes e encerrou a reunião às 9h15min.

Estância Turística de Olímpia/SP, 19 de março de 2026.

LEANDRO PIERIN GALLINA  
Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

CLEBER JOSÉ CISOTTO  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI  
Secretária Municipal da Casa Civil

MAX MENA  
Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente





**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR**

**ERRATA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município da Estância Turística de Olímpia torna público a realização do presente chamamento público para levantamento de intenções territoriais, em conformidade com o art. 182 e art. 183 da CF; art. 2º e art. 40, § 4º, da Lei 10.257/2001, para convocação de proprietários de terras desocupadas, empresários e possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar, até o dia 25/03/2026, intenções, interesses de utilização, projetos de novos empreendimentos no território do município de Olímpia/SP. O documento deverá conter os seguintes dados, os quais permanecerão tratados conforme LGPD:

- 1-) Identificação do munícipe:  
Nome:  
CPF ou CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:
- 2-) Identificação da área:  
Sobre a Área:  
Endereço:  
Tamanho da área:  
Número da Matrícula:  
Inserir o arquivo em PDF da Matrícula (opcional):  
Inscrição Cadastral municipal:
- 3-) Localização da Área Google Maps - KMZ (Inserir imagem ou kmz);
- 4-) Breve descritivo dos projetos e interesses de uso da propriedade.

As propostas devem ser enviadas através de protocolo SEI, no site da Prefeitura Municipal, no e-mail: [apoio@olimpia.sp.gov.br](mailto:apoio@olimpia.sp.gov.br), ou através do link: [https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_or\\_gao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0).

A apresentação de intenção/projeto não gera o direito adquirido a aprovação ou alteração no zoneamento do município, definições estas que dependerão de análise técnica pela equipe municipal, com resposta apresentada na 3ª Audiência Pública a ser realizada, as informações recebidas servirão de material consultivo e estarão contidas no estudo técnico de revisão do plano diretor vigente (LC nº 254/2021).

**Para maiores informações:**

Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura  
Divisão de Gestão e Planejamento Urbano  
Comissão de Revisão do Plano Diretor  
Rua João Forti, nº 185 – Cecap  
Tel.: (17) 3279-4860 – Ramal 4765  
e-mail: [dvinaba@olimpia.sp.gov.br](mailto:dvinaba@olimpia.sp.gov.br)

Estância Turística de Olímpia/SP, 27/02/2026.

DIDIANE VICTÓRIA BUZINELLI INABA  
Presidente da Comissão de Revisão do Plano Diretor



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA N.º 1.167, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a extinção da aposentadoria por invalidez da Senhora **Maria Aparecida de Oliveira**, em virtude de seu falecimento.*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

**RESOLVE,**

**Art. 1.º** Fica extinguida a aposentadoria por invalidez da Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 17 de novembro de 2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 17/11/2025.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 19 de março de 2026.

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**  
Diretora-Presidente

**OUTRAS ENTIDADES**

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal Estância Turística de Olímpia.

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA - ANSA.

**Termo de Colaboração:** 06/2022-2.

**Objeto:** Atividades através do desenvolvimento com grupos que trabalham temas na atualidade de maneira geral e individual, para fortalecimento de vínculo com a família e a comunidade.

**Apostilamento:** O presente apostilamento decorre de solicitação da própria entidade, que, após análise, apontou a necessidade de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Seção VII - Do Plano de Trabalho. Em atendimento à referida solicitação, a Organização da Sociedade Civil, procedeu com a correção do Plano de Trabalho, substituindo o endereço antigo para o endereço atual, a partir de 02 de setembro de 2025, conforme abaixo.

Endereço antigo: Rua Nove de Julho, 464 - Centro.

Endereço atual: Rua Washington Luiz, n.º 347 - Centro.

**Vigência e Valor Global:** Permanece inalterada.

**Data da assinatura:** 18/03/2026.